Ano VII - Nº 3.864

Sexta-feira a Segunda-feira, 1º, 02, 03 e 04 de Junho de 2012

DIÁRIO OFICIAL DO

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Foto: Internet

Ações para revitalizar o Parque São Bartolomeu

Vereador Gilmar Santiago e lideranças comunitárias participaram de reunião com diretor da Conder

Apesar do contínuo processo de degradação por que passou nas últimas décadas, o parque ainda abriga a maior reserva urbana de Mata Atlântica da América Latina. Depois de ouvir a explanação do diretor da Conder, o vereador Gilmar Santiago (PT) afirmou que a revitalização do Parque São Bartolomeu é um dos projetos mais importantes em curso atualmente na cidade.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Revitalização do Parque São Bartolomeu

Vereador Gilmar Santiago participa de reunião e conhece projeto elaborado pela Conder

Acompanhado de várias lideranças comunitárias do Subúrbio Ferroviário de Salvador, o vereador Gilmar Santiago (PT) participou, no dia 30 de maio, de uma reunião com Ubiratan Cardoso, diretor de Habitação da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) para conhecer o projeto de revitalização do Parque São Bartolomeu.

Apesar do contínuo processo de degradação por que passou nas últimas décadas, o parque ainda abriga a maior reserva urbana de Mata Atlântica da América Latina. A Conder realiza na área diversas intervenções físicas, visando mais proteção e efetivo funcionamento da área verde. Estão sendo investidos cerca de R$ 80 milhões e os recursos são oriundos de empréstimo do Banco Mundial para a Bahia.

Ubiratan Cardoso apresentou as principais ações em curso: cercamento do parque; construção de prédios para o funcionamento do Centro de Cidadania e Cultura de Pirajá, dotado de auditório, salas para oficinas, informática, exposições, biblioteca e uma praça contígua; e duas praças de esportes, nos bairros do Rio Sena e Ilha Amarela, com campo de futebol, quadra poliesportiva e pista de cooper. O projeto prevê também, nas imediações da entrada pela Avenida Suburbana, a construção do Centro de Referência, que será uma espécie de Museu do Parque.

Foto: Assessoria do vereador



Gilmar Santiago em reunião com Ubiratan Cardoso, diretoria da Conder

Melhorias

Além da construção de equipamentos comunitários, a Conder está fazendo também a relocação de famílias que moram em áreas de risco e construindo novas unidades habitacionais. As barracas de comidas e bebidas que funcionavam na Praça de Oxum já foram relocadas e serão reinstaladas numa praça de eventos. Ruas contíguas ao parque também estão recebendo obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, além de complementação da rede de esgotamento sanitário.

Depois de ouvir a explanação do diretor da Conder, o vereador Gilmar Santiago afirmou que a revitalização do Parque São Bartolomeu é um dos projetos mais importantes em curso atualmente na cidade. Lembrou que há uma luta histórica de vários segmentos da população de Salvador em favor daquela reserva natural de alto valor histórico e cultural para toda a Bahia; e que foi durante a sua passagem pela secretaria municipal de Reparação (Semur) que teve início a formulação do projeto nos termos em que está sendo implantado atualmente pela Conder.

"Quando fui para a Semur levei a ideia de revitalização do parque para dentro da prefeitura como prioridade. Lutamos para que fosse feita uma emenda da bancada da Bahia na Câmara Federal para a obtenção dos recursos e, com a vitória de Wagner, levamos este projeto para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur). Hoje ficamos alegres de saber que as obras estão em plena execução", comentou.

Projeto pretende diminuir espera nos supermercados

Segundo Joceval, tempo na fila deverá ser de, no máximo, 15 minutos

O vereador Joceval Rodrigues (PPS) deu entrada em um projeto com o objetivo de diminuir o tempo de espera dos consumidores na fila dos supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares. De acordo com a proposta, estará à disposição nos estabelecimentos comerciais, um número suficiente de pessoas no setor de caixas, para que o atendimento seja feito no prazo máximo de 15 minutos.

"Se assemelhando à lei que institui um tempo de espera ao atendimento realizado em bancos, o projeto prevê uma maior comodidade à população", justificou o vereador Joceval Rodrigues.

Se for aprovado e sancionado pelo prefeito João Henrique, os supermercados terão um prazo de 30 dias para se adaptar às disposições da lei, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL

32ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 04 DE JUNHO DE 2012 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. União dos Usuários de Transportes públicos de Salvador e Região Metropolitana – Sr. Edimilson Vieira de Souza – diretor – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PPS	05'
4	PTC	05'
5	PMN	05'
6	PV	05'
7	PT	10'
8	PDT	05'
9	PCdoB	10'
10	PMDB	10'
11	PP	10'
12	PRP	05'

ORDEM DO DIA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 210/11..... Dispõe sobre a divulgação de pacotes de viagem e congêneres apenas na moeda oficial do Brasil.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única - Votação
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL.

REQUERIMENTO Nº 138/12..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em 20 de agosto de 2012, a fim de prestar homenagem pela passagem do Dia do Maçom.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ALFREDO MANGUEIRA.

REQUERIMENTO Nº 139/12..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com o seguinte tema: 25 anos do Grupo de Amigos de Pernambués.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora VANIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 140/12..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para discutir a importância da Ludicidade para a Educação.
Discussão única - Votação
Autor: vereador HEBER SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 141/12..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, alusiva aos 21 anos do Festival da Cultura Japonesa em Salvador.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 43/12

No dia 05 de junho comemora-se o Dia do Meio Ambiente.

A criação da data foi em 1972, em virtude de um encontro promovido pela ONU (Organização das Nações Unidas), a fim de tratar de assuntos ambientais que englobam o planeta, mais conhecido como Conferência das Nações Unidas.

A Conferência reuniu 113 países, além de 250 organizações não governamentais, em que a pauta principal abordava a degradação que o homem tem causado ao meio ambiente e os riscos para sua sobrevivência, de tal modo que a diversidade biológica deveria ser preservada acima de qualquer possibilidade.

Nessa reunião, criaram-se vários documentos relacionados às questões ambientais, bem como um plano para traçar as ações da humanidade e dos governantes diante do problema.

A importância da data está relacionada às discussões que se abrem sobre a poluição do ar, do solo e da água; desmatamento; diminuição da biodiversidade e da água potável ao consumo humano, destruição da camada de ozônio, destruição das espécies vegetais e das florestas, extinção de animais, dentre outros.

A partir de 1974, o Brasil iniciou um trabalho de preservação ambiental, através da Secretaria Especial do Meio Ambiente, para levar à população informações acerca das responsabilidades de cada um diante da natureza.

Mas, em face da vida moderna, os prejuízos ainda estão maiores. Uma enorme quantidade de lixos é descartada todos os dias, como sacos, copos e garrafas de plástico, latas de alumínio, vidros em geral, papéis e papelões, causando a destruição da natureza e a morte de várias espécies de animais.
A política de reaproveitamento do lixo ainda é muito fraca, em várias localidades ainda não há coleta seletiva, o que aumenta a poluição, pois vários tipos de lixos tóxicos, como pilhas e baterias são descartados de qualquer forma, levando a absorção dos mesmos pelo solo e a contaminação dos lençóis subterrâneos de água.

É importante que a população seja conscientizada dos males causados pela poluição do meio ambiente, assim como de políticas que revertam tal situação.

E cada um pode cumprir com o seu papel de cidadão, não jogando lixo nas ruas, usando menos produtos descartáveis e evitando sair de carro todos os dias. Se cada um fizer a sua parte, o mundo será transformado e as gerações futuras viverão sem riscos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
DR. GIOVANNI

32ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 05 DE JUNHO DE 2012 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'

3	PTdoB	05′
4	PTN	10′
5	PRB	10′
6	PR	10′
7	PP	05′
8	PMDB	10′
9	PSC	10′
10	PSD	10′
11	PT	15′
12	PSDB	05′

EXPEDIENTE

31ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de maio de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 169/12

Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Salvador – RPV – Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Capítulo I

Da Instituição do Registro de Patrimônio Vivo do Município de Salvador – RPV – Municipal e da definição de Patrimônio Vivo.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Salvador – RPV – Municipal, a ser feito em livro próprio a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, através da Fundação Gregório de Matos – FGM, assistida neste mister, pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Será considerado, para os fins desta Lei, como Patrimônio Vivo do Município de Salvador, apto, na forma prevista nesta Lei, a ser inscrito no RPV – Municipal, a pessoa natural ou grupo de pessoas naturais, dotado ou não de personalidade jurídica, que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida no Município de Salvador.

Capítulo II

Dos Requisitos para habilitação à inscrição no RPV - Municipal

Art. 2º Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV –Municipal, na forma desta Lei, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do Município de Salvador, atenderem ainda os seguintes requisitos:

I – no caso de pessoa natural:

a) estar viva;

b) ser brasileira residente no Município de Salvador há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;

c) ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;

d) estar capacitada a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes;

II – no caso dos grupos:

a) estar em atividade;

b) estar constituído sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, dotado ou não de personalidade jurídica na forma da lei civil, comprovadamente há mais de 20 (vinte) anos contados da data do pedido de inscrição;

c) ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;

d) estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes.

§ 1º O requisito da alínea "d" do inciso I do caput deste artigo poderá ser dispensado na hipótese de verificação de condição de incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado por junta médica.

§ 2º No caso dos grupos não dotados de personalidade jurídica, a concessão da inscrição no RPV – Municipal fica condicionada à aquisição, pelo grupo, da personalidade jurídica na forma da Lei civil, mantidos a denominação tradicional do grupo, o objeto cultural e a finalidade não lucrativa.

Capítulo III

Dos Direitos Decorrentes da Inscrição no RPV – Municipal

Art. 3º A inscrição no RPV – Municipal acarretará para a pessoa natural ou para o grupo inscrito exclusivamente os seguintes direitos:

I – uso do título de Patrimônio Vivo do Município de Salvador;

§ 1º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV – Municipal na forma prevista nesta Lei terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, todavia, não geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Município.

§ 2º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV – Municipal, extinguir-se-ão:

I – pelo cancelamento da inscrição na forma prevista nesta Lei;

II – pelo falecimento do inscrito se pessoa natural; ou,

III – pela sua dissolução, de fato ou de direito, no caso de grupo.

§ 3º O quantitativo máximo de novas inscrições no RPV – Municipal não excederá anualmente a 03 (três) e o número total de inscrições ativas em qualquer tempo não ultrapassará a 60 (sessenta).

Capítulo IV

Dos Deveres Decorrentes da Inscrição no RPV– Municipal e do Cancelamento da Inscrição

Art. 4º Serão deveres dos inscritos no RPV – Municipal, observado o disposto no art. 2º desta Lei:

I – participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas no qual serão transmitidos aos alunos ou aos aprendizes os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentores os inscritos no RPV – Municipal;

II – ceder ao Município, para fins não lucrativos de natureza educacional e cultural, em especial para suas documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários.

Art. 5º Caberá a Fundação Gregório de Matos – FGM acompanhar o cumprimento, pelos inscritos no RPV – Municipal, dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei.

§ 1º A cada 02 (dois) anos até o final do exercício financeiro subseqüente ao biênio objeto de análise, a FGM elaborará relatório a ser apresentado ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município relativo ao cumprimento ou não pelos

inscritos no RPV - Municipal dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei.

§ 2º Na elaboração do relatório de que trata o Parágrafo anterior, a FGM assegurará aos inscritos no RPV – Municipal o direito de ampla defesa para esclarecimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer exigência ou impugnação relativa ao cumprimento dos deveres a ele atribuídos na forma prevista nesta Lei.

§ 3º Não será considerado descumprimento dos deveres a ele atribuídos por esta Lei a impossibilidade, para o inscrito ou para número relevante dos membros de grupo inscrito, de participar dos programas de que trata o inciso I do art. 4º desta Lei, desde que tal impossibilidade tenha sido motivada por incapacidade física causada por doença grave.

§ 4º A aprovação pelo secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município por 02 (dois) biênios consecutivos ou por 03 (três) biênios não consecutivos de relatório de que trata o § 1º deste artigo em que tiver ficado constatado o descumprimento por inscritos no RPV – Municipal de quaisquer dos deveres a ele atribuídos na forma prevista nesta Lei implicará o cancelamento do registro do inscrito inadimplente junto ao RPV – Municipal.

§ 5º De decisão do secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município que implicar o cancelamento de sua inscrição no RPV – Municipal caberá recurso do interessado, com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Cultura que, o apreciando, manterá ou reformará a decisão recorrida.

Capítulo V

Do Processo de Registro no RPV – Municipal

Art. 6º São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro no RPV – Municipal:

I – o secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município;

II – o Conselho Municipal de Cultura;

III – a Câmara Municipal de Salvador/Centro Cultural;

IV – as entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município de Salvador, que estejam constituídas há pelo menos 02 (dois) anos nos termos da lei civil e que incluam entre as suas finalidades a proteção ao patrimônio cultural ou artístico municipais.

Art. 7º Formulado o requerimento de inscrição por parte legítima e instruído com a anuência expressa do candidato ao registro no RPV – Municipal com os deveres previstos nesta Lei para os inscritos no RVP, bem como com outros documentos que comprovem o atendimento, pelo candidato, dos requisitos previstos nesta Lei para a sua inscrição no RPV – Municipal, o Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, considerando habilitado à inscrição será publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento público das candidaturas e eventual impugnação por qualquer representante da sociedade civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

§ 1º Da decisão do secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município que considerar candidato inabilitado para inscrição no RPV – Municipal, por não atender qualquer dos requisitos para tanto previstos nesta Lei, caberá recurso do interessado, com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Cultura que, apreciando-o, manterá ou reformará a decisão recorrida.

§ 2º Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação de que trata o caput deste artigo, uma Comissão Especial de 05 (cinco) membros, designados pelo secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área cultural específica, elaborará relatório acerca da idoneidade da candidatura apresentada.

§ 3º Na elaboração do relatório de que trata o Parágrafo anterior, a Comissão Especial, também tratada no mesmo parágrafo assegurará aos candidatos à inscrição no RPV – Municipal o direito de ampla defesa para esclarecimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer exigência ou impugnação relativa ao atendimento pelo candidato dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 4º Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, de que trata o § 2º deste artigo, exceda o número máximo anual permitido de novas inscrições no RPV – Municipal, a comissão, no seu relatório estabelecerá recomendações de preferência na inscrição com base:

I – na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura baiana;

II – na idade do candidato, se pessoa natural, ou na antiguidade do grupo; e,

III – na avaliação da situação de carência social do candidato.

§ 5º O relatório, de que trata o § 2º deste artigo, contendo, se for o caso, recomendações quanto à preferência na inscrição no RPV –Municipal na forma prevista no § 4º deste artigo, será apresentado pela Comissão Especial que o elaborou em audiência pública a ser realizada no Conselho Municipal de Cultura que emitirá resolução sobre a idoneidade dos candidatos a registro no RPV – Municipal apresentados naquele ano e sobre quais deles devem ter concedida sua inscrição no RPV – Municipal naquele ano.

§ 6º Tendo sido considerado o candidato ou candidatos aptos a registro no RPV – Municipal, conforme disposto na Resolução do Conselho Municipal de Cultura, de que trata o Parágrafo anterior, o secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, mediante ato próprio a ser publicado no Diário Oficial do Município, determinará a inscrição do candidato ou candidatos no RPV – Municipal.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º Todas as disposições relativas aos candidatos à inscrição no RPV – Municipal ou aos nele inscritos, salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se igualmente, no que couber, aos grupos candidatos à inscrição no RPV ou nele inscritos.

Art. 9º O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará instruções para a fiel execução desta Lei, bem como delegará ao secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, competência para expedir atos normativos complementares.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

A Lei do Patrimônio Vivo tem como objetivo reconhecer e valorizar as manifestações populares e tradicionais da cultura baiana, bem como garantir que mestres e grupos repassem seus conhecimentos às novas gerações de aprendizes.

O principal trunfo da Lei de Patrimônio Vivo é que se reconhece ainda em vida o trabalho dos mestres e grupos culturais da terra na construção de um patrimônio cultural.

Além disso, os registrados na Lei do Patrimônio Vivo assumem a missão de transmitir os seus saberes e fazeres a aprendizes em eventos ou em programas de ensino e aprendizagem. O objetivo é manter e preservar as expressões da cultura popular e tradicional baiana.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 170/12

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de identidade profissional para a confecção de carimbos profissionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos que produzem e confeccionam carimbos profissionais, ficam obrigados a requerer a apresentação da identidade profissional, expedida pelo respectivo Conselho Profissional, para a confecção dos mesmos, sob pena de multa.

§ 1º - A multa de que trata o caput deste artigo será no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º - Os valores em reais estipulados no § 1º deste artigo serão atualizados anual-

mente com base no Índice Geral de preços - Mercado - IGPM - ou, em sua falta, em outro índice de referência, sendo que a reincidência implica a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 2º - Para entrega do carimbo profissional confeccionado o estabelecimento deverá reter cópia autenticada da identidade profissional e encaminhá-la ao respectivo Conselho Profissional informando a confecção do carimbo.

Parágrafo Único - O não cumprimento no disposto no caput deste artigo implicará na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A utilização de carimbos que constem informações pessoais, quando de maneira inadequada, coloca em risco toda a sociedade e a própria carreira do profissional.

Muito embora tal utilização caracterize crimes capitulados no Código Penal Brasileiro, devemos nos preocupar em impedir os meios preparatórios como
forma de proteção da sociedade.

Com o presente Projeto, visa-se a impedir a confecção de carimbos por pessoas maldosas que, com informações pessoais de algum profissional, possam fazer uso do carimbo na prática de crimes que coloquem em risco, ou não, a vida de outrem.

Em face da importância da matéria, confio no apoio dos meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 171/12

Institui o 31 de outubro Dia Municipal do Samba-reggae em Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1o - Fica instituído o dia 31 de outubro, Dia Municipal do Samba-reggae no Município de Salvador.

Art. 2o - Esta Lei deverá ser fixada nas administrações regionais, escolas municipais, unidades de saúde e outras repartições públicas do Município de Salvador.

Art. 3o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o -– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

O Samba-Reggae surgiu entre 1986 e 2000 na Bahia, criado pelo maestro Neguinho do Samba. Este estilo percussivo se caracteriza, em termos conceituais, pela apologia ao negro e, musicalmente, pela recriação de sonoridades afro-americanas. Sua estética mestiça conecta diversos elementos culturais elaborados na rede atlântica que originou e abrigou a diáspora negra.
O Samba-Reggae, nasceu da difusão do Samba Duro (uma variante do samba de roda) com o reggae e o funk, apresentando dois tambores, um pandeiro, um atabaque, uma guitarra ou viola eletrônica no lugar do cavaquinho e instrumentos da música latina, com forte influências do merengue, da salsa e e de candomble.

A primeira fonte do Samba-Reggae é a própria história musical baiana; os ritmos sagrados do candomblé e as expressões musicais profanas das culturas populares que se consolidaram nos carnavais da Bahia como resultado de mesclas tecidas entre o candomblé e os sambas urbanos. Outra referência fundamental é a África que sempre representou para os negros baianos um celeiro de inspiração e informação permanente e próximo.

O intercâmbio com os países africanos foi fundamental não somente para ampliar a informação musical dos grupos negros, que conceberam o gênero, mas, também, para o delineamento das diversas Áfricas que alimentam o imaginário dos blocos afro. Outra fonte é o Caribe. Salvador se abriu para a música cubana desde os anos 50 e sua estética influenciou significativamente os percussionistas locais.

A partir dos anos 70, a maior cidade negra da América Latina aderiu ao reggae como principal veículo de comunicação da diáspora. Ídolos como Bob Marley, signos e posturas jamaicanas passam a ser intercambiáveis. O próprio nome do ritmo é claro indício de hibridismo cultural.

O Samba-Reggae está pautado tanto na tradição percussiva brasileira quanto nas referências internacionais que chegam através das mídias e contatos culturais que conectam a rede atlântica.

Neguinho do Samba foi o principal nome do samba reggae na Bahia. Fundador da escola de percussão do Olodum e do bloco Didá, ele também foi o inventor do ritmo "Samba-Reggae", modificando tambores para conseguir afinações e sonoridades diferentes, criando um ritmo musical único, com a
cara da Bahia.

Uma mistura inusitada entre a batida percussiva cadenciada em samba e o reggae jamaicano ganhou o mundo puxada pelo grupo Olodum, com o nome de Samba-Reggae. Seu inventor, Neguinho do Samba, deixa, além da saudade, um legado importante na música baiana e brasileira.

Filho de um tocador de "bongô" e de uma lavadeira, Neguinho desde cedo treinava percussão tocando nas bacias de alumínio de sua mãe. Foi eletricista, ferreiro e camelô. Sua música chegou a ser internacionalmente reconhecida. Maestro do Olodum, tocou com David Byrne, Paul Simon e Michael Jackson. Com Simon, o Olodum gravou o CD The Rhythm of the Saints, em 1990.

Feliz com o resultado do trabalho, Simon procurou o músico e lhe ofereceu um carro importado como forma de agradecimento. Neguinho agradeceu a oferta, mas preferiu mudar o presente, e, em vez de um carro, escolheu uma casa no Pelourinho, no mesmo valor, onde fundou sua escola.

Neguindo do Samba morreu em 31 de outubro de 2009, data que, reconhecida por todos, merece ser lembrada como o Dia Municipal do Samba-Reggae em homenagem ao seu criador.

Pelos motivos acima expostos, reconhecendo a importância do samba reggae na cultura soteropolitana, é que indicamos a inserção do dia 31 de outubro, Dia Municipal do Samba-Reggae no Município de Salvador, dia de comemoração no Calendário da Cidade.

Pelas razões acima expostas, apresentamos esta Proposição para ser debatida pelos demais vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 172/12

Dispõe sobre o reconhecimento, a regulamentação e o enquadramento do exercício das profissões da Medicina Tradicional Naturopática e das Práticas Integrativas e Complementares no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A presente Lei estabelece o enquadramento da atividade e do exercício dos profissionais que praticam a Medicina Tradicional Naturopática e as Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), tal como são definidas pela Organização Mundial de Saúde e a Portaria 971, de 3 de maio de 2006 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A presente Lei aplica-se a todos os profissionais que se dediquem ao exercício da Medicina Tradicional Natural e das Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 3º - Consideram-se "Medicina Tradicional Natural" e "Práticas Integrativas e Complementares" as práticas que partem de uma base filosófica diferente da medicina alo-

pática, convencional e aplicam processos específicos de diagnóstico e terapêuticas próprias.

Parágrafo Único – Para efeitos de aplicação da presente Lei são reconhecidas como Medicina Tradicional Natural e Práticas Integrativas e Complementares as práticas denominadas como Acupuntura, Homeopatia, Osteopatia, Naturopatia, Naturologia, Fitoterapia, Quiropraxia, Engenharia de Nutrição Naturopática e Termalismo / Crenoterapia.

Art. 4º - São princípios orientadores da Medicina Tradicional e das demais Práticas Integrativas e Complementares:

I – o direito individual de opção pelo método terapêutico, baseado numa escolha informada, sobre a inocuidade, qualidade, eficácia e eventuais riscos.
II – a defesa da saúde pública, no respeito do direito individual de proteção da saúde.
III – adefesa dos utilizadores, que exige que as Práticas Integrativas e Complementares sejam exercidas com um elevado grau de responsabilidade, diligência e competência, assentando na qualificação profissional de quem as exerce e na respectiva certificação.
IV – a defesa do bem-estar do utilizador, que inclui a complementaridade com outras profissões de saúde.
V – a promoção da investigação científica nas diferentes áreas da Medicina Tradicional e das Práticas Integrativas e Complementares, visando a alcançar elevados padrões de qualidade, eficácia e efetividade.

Art. 5º - É reconhecida autonomia técnica e deontológica no exercício profissional da Medicina Tradicional Naturopática (Naturopatia) e das demais Práticas Integrativas e Complementares.

Parágrafo Único – O Município, por meio de seus órgãos competentes, deverá promover a orientação para a qualificação dos profissionais das medicinas tradicionais naturais.

Art. 6º - O profissional de Medicina Tradicional Naturopática desenvolverá suas atividades no campo da atividade à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;
II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;
III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências;

Art. 7º - O profissional da Medicina Tradicional Naturopática, conhecido como médico naturopata, e os profissionais das demais Práticas Integrativas e Complementares, na condição de parte integrante da equipe de saúde que assiste o paciente ou a sociedade, colaboram e tem a colaboração dos demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 8º - Poderão exercer as profissões da Medicina Tradicional e as demais Práticas Integrativas e Complementares:

I – os possuidores de diploma de nível superior em Medicina Tradicional/Naturopatia bem como nas suas derivadas como Naturologia, Osteopatia, Engenharia Alimentar Naturopática e Quiropraxia, que são especializações desenvolvidas como pós-graduação lato sensu e nas demais áreas das Práticas Integrativas e Complementares de nível técnico, expedidos no Brasil;
II – os diplomados por escolas estrangeiras reconhecidas pelas Leis de seu país;
III - os profissionais práticos que, na data de entrada em vigor desta Lei, tenham exercido comprovadamente durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos uma ou mais das Práticas Integrativas e Complementares definidas no artigo 3º, e que requeiram o respectivo registro junto ao Conselho Regional de Medicina Tradicional Natural.

§ 1º - Caberá ao Conselho Regional do Estado de residência do interessado decidir acatar ou não o ingresso deste profissional.

§ 2º - Os terapeutas holísticos que não se enquadram no artigo 3º da presente Lei não estão incluídos neste item.

Art. 9º - Compete aos profissionais de saúde de que trata esta Lei, observadas as limitações de cada área:

I - praticar todos os atos pertinentes à Medicina Tradicional decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
II - prescrever e aplicar especialidades fitoterápicas, homeopáticas, homotoxicologicas, ortomolecular e oligoterapicas no uso interno e externo, indicadas na Medicina Tradicional;
III - realizar diagnóstico dentro do conceito da Medicina Tradicional com visão energética funcional diferindo do diagnóstico médico nosológico alopático ocidental;
IV - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados de desequilíbrios funcionais, e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;
V - dar atenção ao público;
VI - dar informação ao mundo cientifico;
VII - identificar e classificar as plantas medicinais;
VIII - divulgar as análises das plantas medicinais;
IX - extrair substâncias básicas para a produção de remédios naturais;
X - comunicar ao Ministério da Saúde estatísticas e atendimentos;
XI - orientar a população no uso correto dos vegetais e ervas medicinais;
XII - colaborar com a Medicina alopática /convencional;
XIII - respeitar as normas do seu Conselho profissional;
XIV – acatar as determinações dos órgãos superiores da saúde e do trabalho;
XV - exercer sua atividade com zelo, probidade e decoro e obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e da legislação em vigor, preservando a honra, o prestígio e as tradições de sua profissão;
XVI - respeitar a vida humana desde a concepção até a morte, jamais cooperando em ato que voluntariamente se atente contra ela, ou que coloque em risco a integridade física ou psíquica do ser humano;
XVII - prestar assistência ao indivíduo, respeitando a dignidade e os direitos do ser humano, independentemente de etnia, nacionalidade, credo político, religião, sexo, e condições sócioeconômica e cultural, de modo a que a prioridade no atendimento obedeça exclusivamente a razões de urgência;
XVIII - utilizar todos os conhecimentos técnicos e científicos a seu alcance para prevenir desequilíbrios energéticos ou reduzir o sofrimento do ser humano, promover a saúde, facilitar a reabilitação do paciente, evitar o seu extermínio, e contribuir para o seu bem-estar e sua qualidade de vida;
XIX - respeitar os valores morais e a intimidade do paciente;
XX - respeitar o direito do paciente de decidir sobre sua pessoa e seu bem estar;
XXI - manter sigilo sobre fatos de que tenha conhecimento em razão de atividade profissional e exigir o mesmo comportamento do pessoal sob sua direção;
XXII - colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade em caso de guerra, catástrofe, epidemia ou crise social, sem pleitear vantagem pessoal;
XXIII - assumir seu papel no estabelecimento de padrões desejáveis ao ensino e ao exercício da medicina natural;
XXIV - oferecer ou divulgar seus serviços profissionais respeitando a dignidade profissional e a leal concorrência;
XXV - cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos neste Código e levar ao conhecimento do Conselho Federal e dos Regionais de Medicina Tradicional Natural o ato atentatório a qualquer de seus dispositivos.
XXVI - usar instrumentos pertinentes a medicina tradicional natural: aparelho de iridoscopia, theratest, aparelho colônico, bem como aparelhos específicos para cada especialidade.

Art. 10 - É vedado ao Profissional das Práticas Integrativas e Complementares:

I - negar assistência, em caso de indubitável urgência;
II - abandonar o paciente em meio a tratamento, sem a garantia de continuidade de assistência, salvo por motivo relevante;
III - concorrer, de qualquer modo para que outrem exerça ilegalmente as atividades inerentes à sua profissão;
IV - prescrever medicamentos alopáticos sintéticos ou praticar ato cirúrgico;
V - recomendar, prescrever, executar tratamento ou nele colaborar, quando:

a) desnecessário;
b) vedado por Lei ou pela ética profissional;
c) atentatório à moral ou à saúde do paciente;
d) praticado sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal ou responsável, quando se trata de menor ou incapaz;

VI - promover ou participar de atividade de ensino ou pesquisa que envolva menor ou incapaz, sem observância às disposições legais;
VII - promover ou participar de atividade de ensino ou pesquisa em que o direito inalienável do homem seja desrespeitado, ou acarrete risco de vida ou dano a sua saúde;
VIII - ceder seu nome, ainda que gratuitamente, fora do âmbito de suas atribuições;
IX - permitir, mesmo que de forma gratuita, que seu nome conste como naturopata, do quadro de pessoal de qualquer entidade, empresa, etc., sem que ali preste efetivamente seus serviços;
X - receber, de pessoa física ou jurídica, comissão, remuneração, beneficio ou vantagem que não corresponda a serviço efetivamente prestado;
XI - exigir, de instituição ou paciente, outras vantagens além do que lhe é devido em razão de contrato, honorários ou exercício de cargo, função ou emprego;
XII - trabalhar em entidade, ou com ela colaborar, onde não lhe seja assegurada autonomia profissional ou sejam desrespeitados princípios éticos, ou inexistam condições que garantam adequada assistência ao paciente e proteção a sua intimidade;
XIII - permitir que o seu trabalho executado seja assinado por outro profissional, bem como assinar trabalho que não executou ou do qual não tenha participado;

XIV - angariar, captar serviço ou paciente, com ou sem a intervenção de terceiros, utilizando recurso incompatível com a dignidade da profissão ou que implique em concorrência desleal;
XV - receber de colega e/ou de outro profissional, ou a ele pagar remuneração a qualquer título, em razão de encaminhamento de paciente;
XVI - fazer propaganda de curas questionáveis ou emprego de técnica terapêutica infalível ou secreta;
XVII - usar título que não possua;
XVIII - dar consulta ou prescrever tratamento por meio de correspondência, jornal, revista, rádio, televisão, telefone ou Internet;
XVIX - divulgar ou permitir a divulgação, na mídia não especializada, de declaração de curas não comprovadas;
XX - desviar para consultório ou clínica particular, pacientes atendidos fora daqueles, decorrentes de emprego, cargo ou funções externas;
XXI - desviar, para si ou para outrem, paciente de colega;
XXII - atender a paciente que saiba estar em tratamento com colega, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) a pedido do colega;
b) em caso de indubitável urgência;
c) no próprio consultório, quando procurado espontaneamente pelo paciente;

XXIII – recusar seus serviços profissionais a colega que deles necessite salvo quando motivo relevante justifique o procedimento;
XXIV - divulgar técnica terapêutica naturista ou descoberta cuja eficácia clínica não seja comprovada;
XXV - deixar de atender a convite ou intimação de Conselho de ética, para depor em processo ou sindicância ético-profissional;
XXVI - inserir em anúncio profissional fotografia, nome, iniciais de nomes, endereço ou qualquer outra referência que possibilite a identificação do paciente; salvo nos casos em que este haja concordado por escrito.

Art. 11 - Compete ao Conselho Federal de Medicina Tradicional Natural identificar especializações dos profissionais de Medicina Tradicional e estabelecer sua denominação e suas atribuições.

Art. 12 - Compete privativamente ao Médico Tradicional o ensino de disciplinas específicas da área, bem como a direção dos cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Tradicional.

Art. 13 - A denominação de Médico Tradicional Naturopata, Quiropraxista, Engenheiro Alimentar Naturopata, Osteopata e Naturólogo é privativa dos graduados em curso superior nas respectivas áreas, cujo exercício da profissão é respaldado pelo Conselho Regional de Medicina Tradicional Natural com jurisdição no Estado da Bahia.

Art. 14 - A jornada de trabalho dos profissionais de que trata esta Lei não excederá 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos profissionais submetidos a atividades que demandem esforço repetitivo será de 20 (vinte) horas semanais, não excedendo a 5 (cinco) diárias, já computado um período de 15 (quinze) minutos para descanso.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Naturopatia é uma Ciência Holística, cujos processos de tratamento se baseiam na aplicação de métodos e recursos totalmente naturais com a finalidade de preservar ou recuperar a saúde e ajudar o corpo a eliminar as sobrecargas tóxicas curando-se a si mesmo. A medicina natural (também chamada de naturopatia) é uma medicina alternativa complementar, que enfatiza a capacidade intrínseca do corpo para curar-se e manter-se. Naturopatas utilizam recursos naturais como ervas e alimentos ao invés de farmacos sintéticos e cirurgias. A naturopatia inclui muitas modalidades de tratamento, tendo uma abordagem holisttica da assistência ao paciente, que pode ser acompanhada juntamente com a medicina alopatica. O termo naturopatia foi utilizado pela primeira vez pelo Dr. John Scheel, em 1885 . Em 1902 Benedict Lust também passou a utilizar. Este tipo de prática, aborda o paciente como se fosse único e os tratamentos são específicos para cada pessoa.

A Naturopatia, um antigo sistema de medicina holística presente desde a Antigüidade Clássica. Já naquela época, Hipócrates recomendava a dieta, o jejum, a hidroterapia, o exercício e as técnicas manipulativas no seu sistema de cuidados de saúde. Como disciplina científica, começou a ganhar espaço no séc. XIX, quando as drogas e a cirurgia começaram a impor-se nos sistemas de saúde.

Naturopatia é a cura através de métodos naturais, seja através da alimentação, da hidroterapia (cura com a água), geoerapia (cura com argila) , fitoterapia (cura com plantas) florais e que vem sendo incentivada pela OMS (Organização Mundial de Saúde). A Naturopatia é uma profissão ainda pouco conhecida no Brasil,embora esteja crescendo dia a dia. Atualmente já temos em funcionamento várias clínicas naturistas, em diversos estados, mas é bom não confundir com SPAs.

Bem difundida na Europa, principalmente na Espanha, com as grandes escolas, e na Alemanha, com os naturopatas Louis Kuhne e Sebastião Kneipp, na América do Sul é bastante conhecida na Nicarágua, El Salvador e também no Chile, com o trabalho do naturopata Manuel Lezaeta, autor do livro: Medicina Natural ao Alcance de todos, editora Hemus.

Enquanto a medicina convencional tentava provar que as doenças tornavam-se cada vez mais complexas, os Naturopatas emergiam para demonstrar que o segredo de uma boa saúde está na utilização do poder sarador da natureza e não nas drogas químicas e que os desequilíbrios e doenças surgiam pelo desrespeito às leis naturais.

A Naturopatia goza hoje de um reconhecimento crescente e o Município de Salvador não poderia permanecer alheio a esta realidade. Assim, representantes de associações que defendem a prática da medicina tradicional natural debateram na Assembléia Legislativa a regulamentação da profissão em Audiência Pública sobre o tema.

Assim, através do presente Projeto de Lei, que "dispõe sobre o reconhecimento, a regulamentação e o enquadramento do exercício das profissões da Medicina Tradicional Naturopática e das Práticas Integrativas e Complementares no Município de Salvador e dá outras providências", o Município de Salvador vem atender à justa reivindicação de setores da sociedade, ao tempo em que cumpre a uma das diretivas da OMS, que emitiu em 2002 um documento intitulado "Estratégia para a Medicina Tradicional – 2002-2005" dando ali instruções claras para a regulamentação nesta área.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/12

Concede o titulo de Cidadão Soteropolitano ao major PM Jutamar José Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Titulo de Cidadão Soteropolitano ao major da PM Jutamar José Oliveira.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Titulo em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

Falar do major PM Jutamar José Oliveira, requer uma grande responsabilidade. Com uma história de vida dedicada à Gloriosa Policia Militar da Bahia, major Jutamar conquistou muitos títulos e reconhecimento dentro da corporação. Ingressando na Polícia Militar no ano de 1984, foi declarado aspirante a oficial em 08 de agosto de 1986, na Turma Estácio Luiz Valente de Lima.

Nascido na Cidade de Alagoinhas, em 18 de maio de 1965, major Jutamar é filho do Sr. Jovino Esmeraldo Oliveira e da Senhora Júlia Maria da Conceição Oliveira, mudou-se para a Capital em janeiro de 1978 para estudar no Colégio Militar. Pai de Bruno

Araújo Olveira, Nelson Souza Chagas Oliveira e Laura Diadorim Araújo Oliveira. major Jutamar possui uma formação de grande prestigio, se formou no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia, em 1986. Possui pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior pela UEFS/Fundesp, Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública pela APM-Ba, e Curso de Especialização em Relações Públicas em Ênfase em Ouvidoria pela Uneb/ APMB.

O major PM Jutamar possui em seu gabarito diversos cursos realizados, dentro os cursos destacam-se o Curso de Comunicação e Oratória; Curso de Agente Turístico pela Prefeitura Municipal de Salvador; Curso de Técnica em Ensino pela APM-Ba; e o Curso de Português Instrumental pela Senasp.

Durante sua trajetória profissional, o major PM Jutamar José Oliveira assumiu diversas funções de destaque da Corporação, sendo comandante de seções no antigo 6º BPM de 1986 á 1992, foi chefe de seções do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, diretor do Colégio da Polícia Militar do Luiz Tarquínio, e, de setembro de 2011, até a presente data é comandante da 41ª CIPM da Federação/Garcia.

Tais requisitos são mais que suficientes para agraciarmos o nosso querido major PM Jutamar José Oliveira, com a mais alta honraria que esta Casa poderia conceder a este grande major, que enobrece a Gloriosa Policia Militar da Bahia.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/12

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fará a entrega da Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JISTIFICATIVA

A iniciativa de conceder a Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa surgiu por considerarmos merecedor da outorga pela sua história de vida e dedicação ao estudo científico na área de Medicina, com ênfase em Ginecologia e Reprodução Humana.

Dados do homenageado

Nascido em Juazeiro – Bahia, o Dr. José de Souza Costa se graduou em Medicina na Universidade Federal da Bahia – UFBA em 15 de dezembro de 1958, tornou-se um dos mais respeitado ginecologista especialista em Reprodução Humana da Bahia. Fez o curso de Pós-Graduação na Universidade da Pensilvânia – Filadélfia de 1960 até 1961 e, logo em seguida, fez sua especialização na Faculdade de Medicina do Colorado, Denver. Em 1963 tornou-se doutor em Ciências Médico-Cirúrgicas.

O Dr. José Costa foi professor doutor, livre docente de Ginecologia e professor titular de Toco-Ginecologia, ambos na Faculdade de Medicina – UFBA, foi também chefe do departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana na Faculdade de Medicina – UFBA. O Dr. José exerceu a função de diretor da Divisão de Enfermidade Degenerativa da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia de 1966 ate 1970, foi presidente da Comissão Nacional do Titulo de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia da FEBRASGO de 1984 até 1987 e foi também presidente da Comissão Nacional de Reciclagem em Ginecologia da FEBRASGO.

Atualmente reside em Salvador onde se encontra aposentado.

Por todas essas razões é que tenho a honra de submeter ao exame e aprovação de meus ilustres pares este Projeto de Resolução que concede, meritoriamente, a Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/12

Concede a Medalha Tomé de Souza ao almirante de Esquadra, Miguel Angelo Davena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Almirante de Esquadra Miguel Angelo Davena.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Salvador providenciará a referida Medalha que será entregue em Sessão Solene para esta fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

A concessão da Medalha Thomé de Souza ao almirante de Esquadra Miguel Angelo Davena, é bastante justa, pois desde que chegou a Marinha do Brasil em 1964, tem dedicado a sua vida à defesa do nosso país, não medindo esforço para se aperfeiçoar a cada dia, sempre pronto para dedicar-se àquilo que lhe é confiado.

Nascido no dia 21 de outubro de 1942, o almirante de Esquadra Miguel Angelo Davena, ingressou na Marinha do Brasil como guarda-Marinha em 1964 tendo já em 1965 chegado à graduação de segundo-tenente porém, como percebeu que nasceu para servir ao seus compatriotas. Seguiu uma carreira brilhante, tendo passado pelas graduações de primeiro-tenente, capitão-tenente, capitão-de-Corveta, capitão-de-Fragata, capitão-de-mar-e-Guerra, contra-almirante, vice-almirante, até alcançar o posto de almirante de esquadra em 2004. Integrou várias Comissões, dentre elas; Contratorpedeiro, no Araguaia, Navio-Tanque, em Marajó, Comando da Flotilha do Amazonas, Grupamento Naval do Sul, Diretoria-Geral do Material da Marinha, Estado-Maior da Armada, dentre outras, por várias dessas Comissões foi o comandante.

Sempre pensando em como servir melhor a Marinha do Brasil, fez vários cursos, tendo recebido várias Condecorações tais como; Ordem do Mérito Naval, Ordem do Mérito Aeronáutico, Ordem do Mérito das Forças Armadas, Ordem do Rio Branco, dentre muitas outras, sendo que só do grau de comendador foi agraciado quatro vezes.

O almirante de Esquadra Miguel Angelo Davena, também é admirado no seu cotidiano familiar, casado com a Senhora Everilde Sena Davena, e pai de Andréa Christina Sena Davena, sempre foi um exemplo de esposo, pai, e, o mais importante, amigo. Sempre esteve cercado por pessoas que o admiram pelo seu companheirismo, honestidade e sinceridade. Disposto a compreender aqueles que lhe traziam alguma demanda, seu jeito firme e simples sempre cativou a todos que o conhecem.

Considerando todas estas razões do bojo deste Projeto é que a Mesa da Câmara Municipal de Salvador pede o apoio de todos os integrantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 65/12

Considerando a situação atual dos terrenos de domínio da Prefeitura de Salvador, em posse de nossa comunidade e a necessidade de se regularizar a situação fundiária dos aludidos imóveis;

considerando a possibilidade de liberação definitiva da posse em favor da população carente, levando-se em conta o magnífico trabalho desenvolvido pela SEDHAM – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, no cadastramento dos aludidos imóveis;

considerando, por fim, a viabilização e oportunidade de o Município fazer justiça social e realizar, de imediato, esta regularização, concedendo o domínio definitivo através de justo título.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que viabilize no menor espaço de tempo possível, a regularização fundiária dos imóveis nas condições supra consideradas, da localidade do Conjunto Vila Mar II, no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 66/12

Considerando que os agentes de Fiscalização do Trânsito são profissionais, que contribuem para a mobilidade urbana através de medidas de conscientização e orientação de pedestres e motoristas, auxiliando ainda na conservação das vias;

considerando que o trabalho realizado pelos referidos profissionais representa uma política de prevenção de acidentes, ou, no caso de alguma ocorrência, agem para solucionar os possíveis congestionamentos, auxiliando também na remoção de obstáculos que ponham em risco a fluidez pacífica das vias;

considerando o desafio de trabalhar na organização do trânsito de um Município com quase três milhões de habitantes e uma geografia peculiar, ressaltando o empenho dos agentes em orientar, executar e fiscalizar

Considerando que dentre os papéis desempenados estão a orientação e prestação informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito e transporte e a execução da fiscalização do trânsito de veículos, transportes especiais, ônibus urbanos, táxi, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada;

considerando que ainda integram as funções dos agentes a fiscalização, o cumprimento do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário, a aplicação de medidas administrativas e/ou autuação e providências de sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;

considerando que diante das demandas e da importância destes agentes, presume-se a necessidade de auxílio que seja revertido em melhores condições de trabalho, qualificação e valorização desses profissionais;

considerando que o adicional sugerido tem fundamento no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e, ainda, em educação de trânsito;

considerando, portanto, que está demonstrada a legitimidade do pleito, pois o investimento em melhoria de recursos humanos reflete na qualidade dos serviços prestados à população soteropolitana;

considerando que o Adicional de Incentivo à Educação no Trânsito é um benefício já existente em outras Cidades brasileiras, a exemplo de Goiânia e Espírito Santo, através das Leis nºs. 8993/10 e 3893/09, respectivamente, o que confirma a importância e validade segundo os ditames legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que adote as medidas necessárias para a criação de Adicional de Incentivo à Educação no Trânsito para os agentes de Fiscalização do Trânsito e Transporte do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
VÂNIA GALVÃO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Requerimentos Deferidos

716/12 – Vereadora Aladilce Souza
Solicita remoção de cobertura de ponto de ônibus desativado em frente à Cesta do Povo – Feira de São Joaquim.

717/12 – Vereador Alan Castro
Solicita Operação tapa-buracos na 3ª Travessa da Independência – Boa Vista de São Caetano.

718/12 – Vereador Alan Castro
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Álvaro Baqueiro – Itapuã.

719/12 – Vereador Alan Castro
Solicita banho de luz no campo de futebol situado na Rua do Alecrim – Águas Claras.

720/12 – Vereador Alan Castro
Solicita banho de luz no campo de futebol situado na Travessa Beira Dique – Boa Vista de São Caetano.

721/12 – Vereador Alan Castro
Solicita banho de luz no campo de futebol situado na Rua Boa Esperança – Águas Claras.

722/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita serviços de capina e limpeza, no entorno e no acesso ao Campo de Futebol 13 de Maio, localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo – 7 de Abril.

723/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita Operação tapa-buracos na Rua São Gonçalo – Plataforma.

724/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita drenagem de águas fluviais na Rua São Gonçalo – Plataforma.

725/12 – Vereador Téo Senna
Solicita pavimentação asfáltica na Vila Joaquim – Saboeiro.

726/12 – Vereador Téo Senna
Solicita poda de árvores na Rua Juazeiro – Caixa D' Água.

727/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita à EMBASA, substituição das tampas de concreto por tampa de aço, das caixas de esgoto da Rua São José – Paripe.

728/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de 4 (quatro) banheiros químicos na Praça do Largo do Papagaio – Itapagipe.

729/12 – Vereadora Aladilce Souza
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Joaquim Murtinho – Ribeira.

730/12 – Vereadora Aladilce Souza
Solicita implantação de quebra-molas na Rua Beco João do Boi – Bonfim.

731/12 – Vereadora Aladilce Souza
Solicita poda de árvore na Rua Joaquim Murtinho – Ribeira.

732/12 – Vereadora Aladilce Souza
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Beco João do Boi – Bonfim.

733/12 – Vereadora Aladilce Souza
Solicita banho de luz na Rua Joaquim Murtinho – Ribeira.

734/12 – Vereadora Aladilce Souza

Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Beco João do Boi – Bonfim.

735/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução dos bueiros na Rua Juazeiro – Caixa D' Água.

736/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de varrição e limpeza na Rua Juazeiro – Caixa D' Água.

737/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução do canal na Rua Nadir – San Martin.

738/12 – Vereador Téo Senna
Solicita reparo na Rua das Palmeiras – Cassange.

739/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de nivelamento das ruas do bairro do Cassange.

740/12 – Vereador Téo Senna
Solicita instalação de refletores no campo de futebol localizado na Av. Oliveira – Arraial do Retiro.

741/12 – Vereador Téo Senna
Solicita colocação de telas de proteção no campo de futebol localizado na Av. Oliveira – Arraial do Retiro.

742/12 – Vereador Téo Senna
Solicita instalação de braços com lâmpadas nos postes de iluminação pública da Avenida Mendonça – Bonfim.

743/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Avenida Mendonça – Bonfim.

744/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita instalação de braços com lâmpadas nos postes de nºs X147327, X157057 e X147326, localizados na Rua Santa Bárbara – Campinas de Pirajá.

745/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita instalação de gambiarra no período de 10 a 14/05/2012, na Rua Santa Bárbara – Campinas de Pirajá.

746/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita banho de luz na Rua Venceslau Galo – Cosme de Farias.

747/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita banho de luz na Travessa Jaspion – Cosme de Farias.

748/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Professor Francisco Góes – São Caetano.

749/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita poda de árvores na Avenida Bananeiras – São Caetano.

750/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita desobstrução do canal de esgoto na Rua Engenheiro Austricliano – São Caetano.

751/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita desobstrução do canal de esgoto na Rua do Comerciário – São Caetano.

752/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 2ª Travessa Getúlio Vargas – Uruguai.

753/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita implantação de faixa de pedestre em frente da Escola Francisco Mangabeira, localizada na Avenida Nestor Duarte, na Sussunga do São Caetano.

754/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Avenida Santa Cruz /Formiga – São Caetano.

755/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita colocação de redutor de velocidade na Rua Professor Francisco Góes – São Caetano.

756/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X123906, localizado na Rua Direta do Curuzu – Liberdade.

757/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X37939, localizado na Rua Vanderlei de Pinho – São Caetano.

758/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita desobstrução do canal de esgoto na Rua Mamorana/Baixa do Cacau – São Caetano.

759/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Professora Cléa Bittencourt/Formiga – São Caetano.

760/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua São Jorge – Uruguai.

761/12 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita instalação de braçadeiras e lâmpadas nos postes de iluminação pública de nºs X084656 a X084659, localizados na na Rua Chile/Travessa Bertoso – Plataforma.

762/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de pintura da faixa de pedestre na Rua da Indonésia/Granjas Rurais Presidente Vargas – Pirajá.

763/12 – Vereador Téo Senna
Solicita poda de árvore na Rua do Curralinho – Boca do Rio.

764/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação tapa-buracos no Conjunto D. Jerônimo de Sá Cavalcante – Cabula.

765/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Brígida do Vale – Engenho Velho de Brotas.

766/12 – Vereador Téo Senna
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Amargosa/Jardim Brasília – Pernambués.

767/12 – Vereador Téo Senna
Solicita incremento de potência das lâmpadas dos postes de iluminação pública situados na Rua Siridião Durval/Jardim Brasília – Pernambués.

768/12 – Vereador Téo Senna
Solicita implantação das telas de proteção dos campos localizados em frente ao Multshopping e ao lado da Casa de Sohw e Espetáculo do bairo da Boca do Rio.

769/12 – Vereador Téo Senna
Solicita obras de recuperação da Praça do Conjunto Amazônia – Paralela.

770/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 1ª Travessa do Progresso/Curuzu – Liberdade.

771/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Aristides de Oliveira – Santa Mônica.

772/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 3ª Travessa Sucupira – Santa Cruz.

773/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita melhoria do transporte público na Rua Dom Pedro Segundo de Paripe – Boca do Rio.

774/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando Geral da Polícia Militar policiamento ostensivo na Rua Tenente Mário Alves/2ª Travessa – Liberdade.

775/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita recuperação de escadaria situada na Rua Tenente Mário Alves/2ª Travessa – Liberdade.

776/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita poda de árvore na Avenida Soriano – Caixa D'Agua.

777/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Vila Lobos – Marechal Rondon.

778/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução de rede de esgoto na Rua União – Periperi.

779/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita implementação de rede de encosta na Rua Senhor do Bonfim – São Cristóvão.

780/12 – Vereador Henrique Carbalhal
Solicita colocação de 02 (dois) coletores de lixo na Rua do Horto Florestal – San Martin.

781/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Vila Raimundo – Uruguai.

782/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviços de limpeza e capina nas imediações do Campo da Bica, localizado na Rua das Hortas – Alto do Cabrito.

783/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua 10 de Outubro – Uruguai.

784/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Amazonas/Loteamento Santo Antônio – Cajazeiras 11.

785/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Flaviano Apresentação/Loteamento Santo Antônio – Cajazeiras 11.

786/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Barbosa/Sitio Ogunjá Kasanje – São Cristóvão.

787/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Alameda/Loteamento Santo Antônio – Cajazeiras 11.

788/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua São Roque – Uruguai.

789/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X141787, localizado na Rua São Roque – Uruguai.

790/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita reposição de lâmpadas nos postes de iluminação pública de nºs X03682/00031-00237-127025/00001, localizados na Avenida Santa Cruz – Formiga de São Caetano.

791/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Vicência Francisca – São Caetano.

792/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Manoel Fernandes – São Caetano.

793/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Esperança – São Caetano.

794/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Barbarino Gonçalves – São Caetano.

795/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Isadaro Bispo – Uruguai.

796/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Osvaldo Gordinho – Uruguai.

797/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita desobstrução de canal de esgoto da Rua Jerônimo de Albuquerque – Uruguai.

798/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Jerônimo de Albuquerque – Uruguai.

799/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Direta do Uruguai.

800/12 – Vereador Téo Senna
Solicita saneamento básico na Rua Santo Antônio/Caminho 7/casa 1 – Jardim Nova Esperança.

801/12 – Vereador Téo Senna
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X142345, localizado na Rua da Vala/Rocinha do IAPI – IAPI.

802/12 – Vereador Téo Senna
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X108000, localizado na Rua Clementino Heitor de Carvalho/Rocinha do IAPI – IAPI.

803/12 – Vereador Téo Senna
Solicita poda de árvore (coqueiro), localizado na Ladeira do Paiva – Caixa D'Água.

804/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Tesoura – Cabula.

805/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de capina e varrição na Rua Nossa Senhora do Resgate/Praça da Amoré/Resgate – Cabula.

806/12 – Vereador Téo Senna
Solicita poda de uma árvore na Rua Nossa Senhora do Resgate – Cabula.

807/12 – Vereador Téo Senna
Solicita erradicação de duas mangueiras na Rua Alberto Fiúza – Boca do Rio.

808/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação tapa-buraco no Conjunto Santa Edwirgens/Estrada das Barreiras – Mata Escura.

809/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de capina e varrição no Conjunto Santa Edwirgens/Estrada das Barreiras – Mata Escura.

810/12 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita rearborização ao longo da Avenida Manoel Dias da Silva, com o plantio de árvores (adequadas ao local) que dêem sombreamento às calçadas, humanizando o local.

811/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita construção de um campo de futebol na Rua São Gonçalo (fundo do cemitério) – Plataforma.

812/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita reforma do campo de futebol, (reparo e ampliação do alambrado), situado na Travessa Emídio Pio – Nordeste de Amaralina.

813/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita colocação de 02 (duas) placas com a inscrição proibido jogar lixo, na Rua Botafogo, encontro com a Rua São Paulo – Pernambués.

814/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de 02 (dois) postes de iluminação pública na Rua Voltz – Praia Grande.

815/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita serviço de capina na área interna do CSU, localizado na Avenida Edgar Santos – Narandiba.

816/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de 100m de gambiarra na Praça Manuel Quirino – Brotas.

817/12 – Vereador Heber Santana
Solicita reforma e colocação de corrimão na escadaria da Avenida General San Martin – Largo do Tanque.

818/12 – Vereador Heber Santana
Solicita poda de árvores na Rua Félix Mendes – Garcia.

819/12 – Vereador Heber Santana
Solicita reposição de lâmpadas da quadra de esportes do Conjunto Colina de Pituaçu – São Marcos.

820/12 – Vereador Heber Santana
Solicita poda de árvores na Rua Virgilina Rosa – Vila Canária.

821/12 – Vereador Heber Santana
Solicita poda de árvores na Rua Leovigildo Filgueira – Garcia.

822/12 – Vereador Heber Santana
Solicita poda de árvores na Praça São José – Pau da Lima.

823/12 – Vereador Heber Santana
Solicita pintura de meios-fios na Rua Leovigildo Filgueira – Garcia.

824/12 – Vereador Heber Santana
Solicita retirada das baronesas em toda a extensão do Dique do Cabrito – Alto do Cabrito.

825/12 – Vereador Heber Santana
Solicita poda de árvores na Rua Luciano Gomes – Jardim Cajazeiras.

826/12 – Vereador Heber Santana
Solicita implantação de redutores de velocidade na Via Castelo Branco, 3ª Etapa – Castelo Branco.

827/12 – Vereador Heber Santana
Solicita instalação de kit poste na Travessa São Luiz – Brotas.

828/12 – Vereador Heber Santana
Solicita serviço de recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Orlando Costa – São João do Cabrito.

829/12 – Vereador Heber Santana
Solicita instalação de 02 (dois) postes de iluminação pública com braços, na Travessa Rio Negro – São João do Cabrito.

830/12 – Vereador Heber Santana
Solicita implantação de faixa de pedestres na Rua Marquês de Leão – Fazenda Coutos III.

831/12 – Vereador Heber Santana
Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública localizados na Avenida Santa Rita – Cosme de Farias.

832/12 – Vereador Heber Santana
Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública localizados no Campo de Futebol Beira Rio – Sussuarana.

833/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviços de limpeza e capina na Rua das Pedrinhas – Plataforma.

834/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviços de limpeza e capina nas imediações do Campo da Bica, localizado na Rua das Hortas – Alto do Cabrito.

835/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de iluminação, colocação de tela, redes e demais acessórios no campo de futebol localizado na Rua Antônio Hungar – Itacaranha.

836/12 – Vereador Palhinha
Solicita poda de árvores na Praça do Colégio Luís Tarquínio – Boa Viagem.

837/12 – Vereador Palhinha
Solicita substituição do poste de iluminação pública de nºX085692, localizado na Rua 5 de Novembro – Rio Sena.

838/12 – Vereador Palhinha
Solicita relocação do poste de iluminação pública de nº X085956, situado na 1ª Travessa Nossa Senhora de Lurdes – Rio Sena.

839/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Vila Raimundo – Uruguai.

840/12 – Vereador Palhinha
Solicita destacar efetivo da Guarda Municipal para realizar o patrulhamento na Feira de Periperi, acesso pela Rua Carlos Gomes – Periperi.

841/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de 03 (três) banheiros químicos na Feira de Periperi, que ocorre aos sábados, na Rua Carlos Gomes – Periperi.

842/12 – Vereador Palhinha
Solicita construção de escadaria na Rua Princesa Izabel/Ladeira da Terezinha, em Escada (próximo à Travessa São Pedro).

843/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita pavimentação asfáltica na Avenida Luciano Gomes – Jardim Cajazeiras.

844/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Alto de Boa Vista – Jardim Cajazeiras.

845/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita recuperação das escadarias no Alto da Boa Vista – Jardim Cajazeiras.

846/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita Operação tapa-buracos na Travessa Célia Marta – Jardim Cajazeiras.

847/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Celso Salgado – Jardim Cajazeiras.

848/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Luciano Gomes – Jardim Cajazeiras.

849/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Jardim Castro Alves – Uruguai.

850/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita serviço de limpeza do canal situado na Avenida Bonocô.

851/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita serviços de limpeza, capina e roçagem no campo de futebol localizado na Avenida Bonocô.

852/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita Operação tapa-buracos na Rua 22 de Setembro – Uruguai.

853/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Professor José Santana de Farias – Uruguai.

854/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita incremento da potência da iluminação pública nos postes da 1ª Travessa Lino Coutinho/Praça da Rocinha de Baixo – Calçada.

855/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita instalação de 02 (duas) caixas coletoras de lixo na Travessa São Domingos – Calçada.

856/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita Operação tapa-buracos na Rua dos Franciscanos – Dom Avelar.

857/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Professor Gelásio de Farias – Uruguai.

858/12 – Vereador Heber Santana
Solicita Operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Professor José Santana – Uruguai.

859/12 – Vereador Heber Santana
Solicita Operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua 22 de Setembro – Uruguai.

860/12 – Vereador Heber Santana
Solicita Operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Jardim Castro Alves – Uruguai.

861/12 – Vereador Heber Santana
Solicita Operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua dos Franciscanos – Uruguai.

862/12 – Vereador Heber Santana
Solicita Operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Professor Gelásio de Farias – Uruguai.

863/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita banho de luz na Praça Raimundo Freixeira/Sieiro – Liberdade.

864/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita poda de árvore na Praça Rodrigo de Menezes – Baixa de Quintas.

865/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buracos e serviço de limpeza na 1ª Travessa Bela Vista – Paripe.

866/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buracos e serviço de limpeza na Rua São Francisco Xavier – Brasilgás.

867/12 – Vereador David Rios
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua São Edson – Paripe.

868/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buracos e serviço de limpeza na Travessa Correia – Marechal Rondon.

869/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buracos e serviço de limpeza na Rua Direta Baixinhos/Santo Antônio – São Gonçalo.

870/12 – Vereador David Rios
Solicita serviços de limpeza e recapeamento asfáltico na 1ª, 2ª e 3ª Travessas das Palmeiras – Valéria.

871/12 – Vereador David Rios
Solicita serviços de limpeza e recapeamento asfáltico na 1ª, 2ª e 3ª Travessas Bahia/Avenida Bahia – Valéria.

872/12 – Vereador David Rios
Solicita serviços de limpeza e Operação tapa-buraco na Travessa Francisco Alves – Marechal Rondon.

873/12 – Vereador David Rios
Solicita serviços de limpeza e Operação tapa-buraco na Vila Lobos – Marechal Rondon.

874/12 – Vereador David Rios
Solicita serviços de limpeza e Operação tapa-buraco na Rua Francisco Alves – Marechal Rondon.

875/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buraco na Rua São José – Marechal Rondon.

876/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buraco na Rua José Lins – Marechal Rondon.

877/12 – Vereador David Rios
Solicita serviços de limpeza urbana e Operação tapa-buraco na Travessa das Oliveiras – Marechal Rondon.

878/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buraco na Rua Joel Lopes – Marechal Rondon.

879/12 – Vereador David Rios
Solicita serviços de limpeza urbana e Operação tapa-buraco na Rua Iatagaí – Marechal Rondon.

880/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buraco e capina na Rua Curitiba – Marechal Rondon.

881/12 – Vereador David Rios
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa São Edson – Paripe.

882/12 – Vereador David Rios
Solicita desobstrução de canal e serviço de capina na Rua São Raimundo – Paripe.

883/12 – Vereador David Rios
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua San Diego – Águas Claras.

884/12 – Vereador David Rios
Solicita serviço de recapeamento asfáltico e desobstrução de canal na Travessa São Raimundo – Paripe.

885/12 – Vereador David Rios
Solicita Operação tapa-buraco na Rua Ulisses Guimarães - Águas Claras.

886/12 – Vereador David Rios
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Ademário – Águas Claras.

887/12 – Vereador David Rios
Solicita serviço de recapeamento asfáltico e Operação tapa-buracos na Travessa São Edson – Paripe.

888/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Getúlio Vargas – Alto da Terezinha.

889/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos no final de linha do bairro do Rio Sena.

890/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Pitágoras – Rio Sena.

891/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Cardeal Jean – Rio Sena.

892/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Elizabeth – Rio Sena.

893/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Patrícia Karina – Rio Sena.

894/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita colocação das tampas das caixas de esgoto na Vila Antônio Balbino/Brongo – Pau Miúdo.

895/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita faxinaço em toda a extensão da Rua Santo Antônio da Glória/Brongo – Pau Miúdo.

896/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita desobstrução de rede de esgoto na Rua Antônio Balbino/Brongo – Pau Miúdo.

897/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita substituição de pontos de luz de 70w por outras de 100w, nos postes de iluminação pública de nºs X0486542, X019792, X019789 e X019788, e braçadeira completa no poste de nº X019791, localizados na Travessa Belo Horizonte – Novo Horizonte.

898/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita Operação tapa-buracos na Rua São Cristóvão – Sussuarana Velha.

899/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita Operação tapa-buracos na Travessa Belo Horizonte/Novo Horizonte – Sussuarana.

900/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita recuperação do abrigo do ponto de ônibus situado no final de linha do bairro de Sussuarana Velha.

901/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita poda de árvore na Rua Almeida Sandes – Barris.

902/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Tiradentes/Novo Horizonte – Sussuarana.

903/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita desobstrução da rede de esgoto nas Ruas Antônio de Freitas, Marina Deiró Rocha, São Cristóvão e Flávio Cavalcante – Sussuarana Velha.

904/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita Operação tapa-buracos na Avenida Ulysses Guimarães – Sussuarana Velha.

905/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita poda de árvores na Rua Alameda 7 – Canabrava.

906/12 – Vereador Antônio Alemão
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Antônio de Freitas – Sussuarana Velha.

907/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita desobstrução de boca-de-lobo e Operação tapa-buracos na Avenida Dom João VI – Brotas.

908/12 – Vereador Henrique Carballal

Solicita instalação de 02 (duas) caixas coletoras de lixo na Avenida Passos – Cidade Nova.

909/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita banho de luz no trecho compreendido entre a Travessa Ozório e a Avenida Alzira – Cidade Nova.

910/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita à Embasa troca de manilha da rede de esgoto na Avenida Alzira – Cidade Nova.

911/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita banho de luz na Travessa Vilas Boas – Cidade Nova.

912/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita reparo e troca dos brinquedos da Praça Raimundo Freixeira/Largo do Ouro/Sieiro – Liberdade.

913/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita banho de luz na Praça Raimundo Freixeira/Sieiro – Liberdade.

914/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita substituição das caixas de esgoto no trecho compreendido entre a Avenida Alzira e a Travessa Ozório Vilas Boas – Cidade Nova.

915/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita poda de árvore na Praça Raimundo Freixeira/Largo do Ouro/Sieiro – Liberdade.

916/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita colocação de corrimão na escadaria situada na Travessa Vilas Boas – Cidade Nova.

917/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita construção de escadaria com corrimão na Avenida Passos – Baixa de Quintas.

918/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita Operação tapa-buracos no Conjunto Baía de Todos os Santos, Rua C, Quadra 6 – Plataforma.

919/12 – Vereador Isnard Araújo
Solicita à Embasa instalação de rede de água encanada na Rua Forte São Diogo – Barra.

920/12 – Vereador Isnard Araújo
Solicita instalação de refletores na Rua Forte São Diogo – Barra.

921/12 – Vereador Isnard Araújo
Solicita colocação de corrimão na escadaria situada na Rua Forte São Diogo – Barra.

922/12 – Vereador Isnard Araújo
Solicita à Telemar instalação de telefone público na Rua Forte São Diogo – Barra.

923/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Ubarana – Estrada das Barreiras.

924/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita construção de contenção de encosta na Rua da França – Sete de Abril.

925/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita revitalização da iluminação pública na Rua São Cristóvão – Liberdade.

926/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita retirada de bloco de cimento na Rua Jogo do Lourenço – Saúde.

927/12 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita revitalização da iluminação pública na Rua Prediliano Pita – Fazenda Garcia.

PORTARIA Nº 011/2012 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Designar o servidor **ADNAILSON DE LIMA SANTOS**, cad.12.652, para responder pelo Cargo de Diretor Administrativo, Classe CC-80 em substituição ao titular **WANETE SANTOS DE CARVALHO**, cad. 1.231, que encontra-se em Licença Médica no período de 28/05 a 06/06/12.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 18/2012 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR de conformidade com o Processo nº 1010/2012 e Parecer Jurídico nº 106/2012

RESOLVE:

Em decorrência da Contribuição Sindical anual, referente ao exercício de 2012, abrimos prazo no período de 04/06 a 11/06/2012, para os servidores efetivos e cargos em comissão vinculados a órgão próprio de classe das profissões de : Advogados, Médicos, Dentistas, Contadores, Psicólogos, Arquitetos e Jornalistas, apresentarem documento comprobatório de recolhimento aos respectivos órgãos de classe, para fins de isenção em folha de pagamento do referido desconto.
Os interessados deverão procurar a Coordenação de Recursos Humanos para apresentar documento comprobatório.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de maio de 2012.

ADNAILSON DE LIMA SANTOS
Diretor Administrativo em exercício

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 019/2012 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **WILMA MENEZES DA CUNHA**, cad.3.378, para responder pela Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa Classe CC 70, em substituição do titular Sr. **ADNAILSON DE LIMA SANTOS**, cad. 12.652, no período de 28/05 a 06/06/2012.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de maio de 2012.

ADNAILSON DE LIMA SANTOS
Diretor Administrativo em exercício

PORTARIA Nº 020/2012 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **REGINALDO ALMEIDA COUTO**, cad. 3.359, para responder pela Secretaria da Diretoria Administrativa, Classe FC 10, em substituição da titular **Srª WILMA MENEZES DA CUNHA**, cad.3.378, no período de 28/05 a 06/06/2012.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de maio de 2012.

ADNAILSON DE LIMA SANTOS
Diretor Administrativo em exercício

Planos de Saneamento Básico e de Limpeza são debatidos

Vereadores destacaram a importância da Câmara na elaboração dos projetos

Garantir acesso de todos a um serviço de saneamento qualificado, integrar os diferentes sistemas de infraestrutura urbanos e assegurar recursos financeiros estaduais e federais para a execução do projeto. Tudo isso passa pelo Plano de Saneamento Básico que está sendo elaborado para Salvador. Na audiência pública no Centro de Cultura, na manhã de quinta-feira (31), em especial, foram discutidos drenagem e manejo de águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A Lei nº 11.445 de Saneamento Básico obriga todos os municípios à elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico. O Plano de Saneamento Básico de Salvador, em conformidade com o Plano Nacional de Saneamento Básico, define as prioridades de investimento, programas, objetivos e metas para orientar a atuação de prestadores de serviços e delimitar deveres e direitos do cidadão.

Os vereadores Jorge Jambeiro (PP e presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais), Gilmar Santiago (PT e presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente) e Andrea Mendonça (PV e integrante da comissão ambiental) ressaltaram a importância da Câmara Municipal de Salvador na implantação de um sistema de saneamento de qualidade. No encontro, as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico foram expostas pelo engenheiro ambiental Luiz Camargo, professor da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia. "Depois de 30 anos, o país, enfim, passou a ter uma política nacional de saneamento básico. Aproveitemos a oportunidade para elaborarmos o melhor Plano para Salvador", declarou o professor Camargo.



Sugestões foram coletadas para atualização do Plano Básico de Limpeza Urbana (PBLU)

Atualização do PBLU

No período da tarde houve uma continuidade da audiência com o objetivo de discutir a atualização do Plano Básico de Limpeza Urbana (PBLU). Foram distribuídos questionários para o público presente com o objetivo de coletar sugestões e questões que deverão ser respondidas posteriormente por e-mail.

O vereador Gilmar Santiago fez críticas sobre a inexistência de informações que segundo ele deveriam estar disponibilizadas para consulta no site da prefeitura. Gilmar destacou também que ainda é cedo para aprovação de uma política de saneamento, pois a população precisa participar ativamente das discussões. "A prefeitura quer aprovar um calendário, mas o nível de debates ainda é bastante insuficiente junto à população", declarou o vereador.

Na oportunidade, Gilmar sugeriu o agendamento de uma audiência pública onde possa ser discutida a licitação dos serviços de limpeza urbana em Salvador. Para o vereador, a cidade precisa avançar no que diz respeito à implementação de políticas públicas voltadas para melhoria no Plano Municipal de Limpeza Urbana, além de um aumento nos investimentos na área de saneamento ambiental.

Participaram da mesa o secretário Marcelo Abreu e o sub-secretário Emerson Palmeira, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (SESP); Ângela Lisboa, presidente da Limpurb; Paulo Aragão da Procuradoria Geral do Município e Luís Carlos Suíça, secretário do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza do Estado da Bahia (Sindlimp-BA).

Reajuste da tarifa do transporte coletivo

Vereadores cobram envio da planilha de custos e promovem audiência nesta segunda (4)

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), presidente da Comissão de Direitos do Cidadão da Câmara Municipal, apresentou ofício solicitando ao Executivo que envie ao Legislativo dois documentos que embasam o pleito do Sindicato das Empresas (Setps) para aumento de 26% na tarifa de ônibus: a planilha de custo e a análise técnica da planilha feita pela Secretaria de Transporte e Infraestrutura.

Os vereadores Marta Rodrigues, Vânia Galvão, Gilmar Santiago, Alcindo da Anunciação e Moisés Rocha, do PT, Olívia Santana (PCdoB), Leo Kret (PR), Andréa Mendonça (PV) e Paulo Câmara (PSDB) assinaram o documento, que seria encaminhado à prefeitura na quinta-feira (31).

"Não houve discussão prévia sobre o sistema de mobilidade da capital e Região Metropolitana. A audiência pública para debate da questão promovida pela Setin teve divulgação mínima e ocorreu em período de greve da Polícia Militar. É um erro lançar um edital fundamental para a cidade sem um Plano Diretor e um Conselho Municipal de Transporte, que, inclusive, estão previstos na Lei Orgânica do Município", argumentou Aladilce Souza.

E complementa: "Um processo licitatório que interferirá de forma direta no direito constitucional de ir e vir dos cidadãos de Salvador, e poderá trazer efeitos sociais e econômicos nefastos à toda população da cidade, não pode ser tratado como uma mera e simples questão técnica da administração pública do município. Já acionamos o Ministério Público para que sejam providenciadas medidas cabíveis que garantam a necessária transparência e o amplo debate que a questão requer".

Audiência

Através da Comissão de Direitos do Cidadão, os vereadores Aladilce Souza, Marta Rodrigues, Vânia Galvão, Gilmar Santiago, Alcindo Anunciação, Moises Rocha, Olívia Santana e Andréa Mendonça (PV) promoverão a audiência pública "Tarifa de ônibus em debate" nesta segunda-feira (4), às 9h, no auditório do Edifício Bahia Center (Rua Ruy Barbosa).